

PORTARIA N.º 504, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base no Artigo 18, de Lei Municipal nº 675, de 19 de abril de 2004,

Considerando o resultado final da avaliação de Estágio Probatório dos servidores, nas avaliações efetivadas pelas autoridades indicadas na Legislação Municipal e parecer jurídico em anexo,

R E S O L V E

Art. 1.º Propugnar pela aprovação do Estágio Probatório, a qual se submeteram os servidores abaixo descritos, compreendido no período de outubro de 2015 à outubro de 2018, os quais passam doravante a gozar das prerrogativas legais pertinentes à Estabilidade Funcional.

MATRICULA FUNCIONAL	FUNCIONÁRIO	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
7745-3/1	Tatiane Rafaeli Lopes	Colaborador em Saúde	14/10/2015
7744-5/1	Rafaela Melo Damasceno Couto	Colaborador Profissional VII	20/10/2015

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2018.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO